



Diário da Justiça

Nº 4955

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1997

EDIÇÃO DE HOJE - 380 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	04
SECRETARIA	04
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	85
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	105
CONSELHO DA MAGISTRATURA	105
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	105
SECRETARIA	106
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	107
PROCESSO CRIME	115
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	122
CRIME	194
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	196
CRIME	279
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	283
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	287
INTERIOR	288
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	311
JUSTIÇA DO TRABALHO	312
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	315
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000352

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 13878/97, resolve

NOMEAR

ELZA MARIA BARBOSA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime DII, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Goioerê.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000353

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80164/96, resolve

REMOVER

SAMUEL MARTINS, Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor.

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Eil.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 362-2726 FAX 264-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretoras Gerais

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sidney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Accioly Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Clotário Portugal Neto Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

Des. Nunes do Nascimento Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Clotário Portugal Neto Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIL VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oton Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Clotário Portugal Neto Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 360-2000

FAX: Departamento Judiciário: 262-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONHOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR.

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. ELI SOUZA Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONHOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cebrai - CEP: 80035080

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 8001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10



Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de Rio Branco do Sul, a idêntico cargo de mesma entrância na comarca de Almirante Tamandaré.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000354

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15202/97, resolve

CONCEDER

a EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, opção ao cargo de Escrivão da Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8935/94.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1492

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

RITA DE CASSIA REIS DOMINGUES BENTO, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para responder pela Escrivania da Quinta Vara Criminal da Capital, no período de 01 de agosto a 27 de setembro de 1997, durante o restante de férias de MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

DARCY NASSER DE MELO Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1491

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26193/97, resolve

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

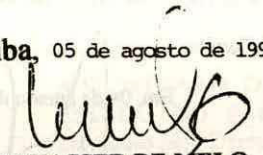
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº 029/97

RETIFICAR

a Portaria nº 410/97, referente a interrupção de férias alusivas ao 2º período de 1996 do Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a fim de que da mesma passe a constar que ficam-lhe assegurados onze (11) dias restantes, e não como figurou.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

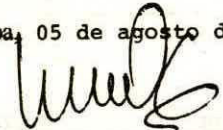
PORTARIA Nº 1493

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60688/97, resolve

DESIGNAR

MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação B3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de agosto do ano em curso, sem prejuízo das gratificações percebidas.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

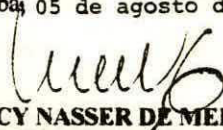
PORTARIA Nº 1494

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de agosto de 1997, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a **VILMAR FARIAS**, Economista E6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Econômico e Financeiro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

Protocolo nº 25.513/97 - Requirante: Juiz de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Indenização nº 7.129/87. - **Interessados:** CATARINA FERNANDES SINGER e OUTRA, adv. Dr. Walter Borges Carneiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 25.513/97), em que são interessadas CATARINA FERNANDES SINGER e OUTRA, pelo valor de R\$ 238.958,53 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 02 de outubro de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 14.025/97. - Requirante: Juiz de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.351/88. - **Interessados:** ROMILDA PICHEK, adv. Dr. Ayrton Ferreira do Amaral e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.025/97), em que é interessada ROMILDA PICHEK, pelo valor de R\$ 17.138,73 (dezesete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 83.500/96 - Requirante: Juiz de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandato de Segurança nº 27.104/91. **Interessados:** MARIA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE RICHTER e OUTROS, adv. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PR - IPÊ, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 83.500/96), em que são interessados MARIA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE RICHTER e OUTROS, pelo valor de R\$ 2.266,45 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 08 maio de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 5.403/97 - Requirante: Juiz de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.629/92. - **Interessados:** TEODOMIRA CASTRO DE VARGAS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 5.403/97), em que é interessada TEODOMIRA CASTRO VARGAS, pelo valor de R\$ 27.392,20 (vinte e sete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 17 agosto de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 20.404/97 - Requirante: Juiz de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Declaratória nº 11.651/93. - **Interessados:** MARIA JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, adv. Dra. Luci R. Damázio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.404/97), em que é interessada MARIA JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 87.194,53 (oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 11 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 29.081/97 - Requirante: Juiz de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.217/92. - **Interessados:** LEONIR DE FREITAS HORNING, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.081/97), em é interessado

LEONIK DE FREITAS HORNING, pelo valor de R\$ 7.986,70 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme cálculos datados de 25 de setembro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 13.001/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Desapropriação nº 8.628/90. **Interessados:** PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA E OUTROS, adv. Dr. Renato Alberto Nielsen Kanayama e o MUNICÍPIO DE CURITIBA., Adv. Dr. Manoel Diniz Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.001/97), em que são interessados PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA E OUTROS, pelo valor de R\$ 2.098.680,28 (dois milhões noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 08 de novembro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 11 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 24.426/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Ordinária nº 10.598/83. **Interessados:** ANTONIO NEPONUCENO, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.426/97), em que é interessado ANTONIO NEPONUCENO, pelo valor de R\$ 14.711,21 (quatorze mil setecentos e onze reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 22 de outubro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 24.906/96 - Requisitante: Doutor Airvaldo Natal Stela Alves, Juiz Convocado. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução nº 15.062-3. **Interessados:** MÁRIO AIMÉ VALENTE, adv. Dr. Ayrton Correia Rosa e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.906/96), em que é interessado MÁRIO AIMÉ VALENTE, pelo valor de R\$ 30.414,91 (trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 05 de janeiro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 11 de junho de 1997. **Presidente.**

Protocolo nº 28.974/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 9.183/91. **Interessados:** MARIA DE LOURDES LIMA ULANDOVSKI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.974/97), em que é interessada MARIA DE LOURDES LIMA ULANDOVSKI, pelo valor de R\$ 60.495,95 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), conforme cálculos datados de 31 de outubro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 29.511/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 11.032/93. **Interessados:** LEONOR BISCAIA MARTINS, adv. Dra. Dulce Oneide Lopes da Rocha e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.511/97), em que é interessada LEONOR BISCAIA MARTINS, pelo valor de R\$ 8.193,04 (oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 23 de abril de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 02 de junho de 1997. **Presidente em exercício.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 35/97

CONTRATO: Locação de um imóvel destinado a instalar os Juizados Especiais (2 Cíveis e 1 Criminal) e transferir os Cartórios Eleitorais na Comarca de Maringá.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 14.510/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

LOCADOR: Antonio Madruga de Oliveira.

LOCATÁRIOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

OBJETO: locação de um imóvel em alvenaria situado na Av. Almirante Tamandaré nº 227, na cidade de MARINGÁ.

PREÇOS: valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 50% pago pelo Tribunal de Justiça e 50% por conta da Prefeitura Municipal de Maringá.

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça para o exercício de 1997, através do elemento 3.3.90.37.04 e Nota de Empenho nº 1143/1997, fornecidos pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça, em 26 de março de 1997.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 04 de agosto de 1.997.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º
1719/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE ARQUITETO E6 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAI	1996	04/08/97	059736/97
LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE ARQUITETO E6 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAI	1997	03/09/97	059736/97
DEBORA HELENA BECKER ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1997	09/09/97	059965/97
MARIA APARECIDA MELLO MACIEL OFICIAL JUDICIARIO C8 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1997	01/06/97	059946/97
RUTE PIRES DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO F3 DJ DIR DIRETORIA	1997	04/08/97	059742/97
GRACINHA DORACI DE PAULA FOGACA TELEFONISTA B6 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1997	04/08/97	060029/97
EVANDRO PORTUGAL OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1997	11/08/97	059944/97
MARIUZA HOLZMANN MARCHAND OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	04/08/97	059883/97
SILVINEI MEGER OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA VR PRECATORIAS CIVEIS	1994	01/09/97	059751/97
ROSELI MASCHIO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1997	04/08/97	059247/97
LUCINELI SALDANHA LEANDRO DE SA TECNICO JUDICIARIO C4 GABINETE DO SECRETARIO	1997	04/08/97	060138/97
AROLDI LORDANI TECNICO JUDICIARIO C4	1997	04/08/97	059739/97

GABINETE DO SUBSECRETARIO

DENISE BORGES AGENTE DE SERVICOS GERAIS C4 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIS	1997	01/08/97	059894/97
LIU PING IWERSEN OFICIAL JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1997	01/09/97	060186/97
JUSSARA PACHECO DOS SANTOS OFICIAL JUDICIARIO B4 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	04/08/97	059786/97

Curitiba, 01 de AGOSTO de 1997

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01723

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54842/97, resolve

DESIGNAR

MARILDA MERCEDES MARCHIORATO SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período de 30 de junho a 14 de julho de 1997, as funções de chefe do Serviço de Plantão e Inspeção, da Seção de Higiene e Limpeza, da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Serviços Gerais, durante a licença para tratamento de saúde da titular GENI COSTA BICALHO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01724

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57473/97, resolve

DESIGNAR

DARLEI MURASKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 14 de julho de 1997, as funções de chefe da Seção do Interior, da Divisão de Registro e Triagem, do Departamento Administrativo, durante a licença especial da titular LEDA REGINA DIPP SPEZIA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01725

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em

vista o contido no protocolado sob nº 53639/97, resolve mandar contar, para todos os efeitos legais, aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	DIAS/ANOS	PERÍODO QÜINQUÊNAL/DECENAL	ANTECIPAÇÃO
------------	-----------	----------------------------	-------------

MARGARIDA SOUZA Agente de Conservação	1 ANO	27.07.82 a 26.07.92	-----
MARIA JOANA DE OLIVEIRA Agente de Conservação	180 DIAS	24.07.92 a 24.01.97	O.S. 405/96 284/97

Curitiba, 05 de agosto de 1997.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 06-08-1997

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 15/08/1997

Sessão Ordinária - Órgão Especial

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Órgão Especial a realizar-se em 15/08/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Menezes Gripp	0004	0054359-9
Aluir Romano Zanellato Filho	0005	0034880-3/06
Antonio Acir Breda	0017	0032790-6
Antonio Celso Pinto	0019	0038555-1/05
Arnaldo José da Silva	0005	0034880-3/06
Assis Correa	0014	0007129-8
Aírton Cesar Hintz	0018	0050231-0
Candido Rangel Dinamarco	0014	0007129-8
Candido da Silva Dinamarco	0014	0007129-8
Carlos Vitor Maranhao de Loyola	0018	0050231-0
Cassia Cristina Hirata	0005	0034880-3/06
Celeste Luiz Chemin	0005	0034880-3/06
Clemerson Merlin Cleve	0003	0051503-5
	0011	0046656-8
Debora Franco de Godoy	0015	0003738-1
Emilio Luiz Augusto Prohmann	0020	0055969-9
Ernesto Klichouvicz	0019	0038555-1/05
Fernanda Dias Xavier	0004	0054359-9
Francisco Carlos Duarte	0015	0003738-1
Francisco de Paula Xavier Neto	0015	0003738-1
Frederico Henrique Viegas de Lima	0004	0054359-9
Hugo Mosca	0013	0000706-7/04
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	0003	0051503-5
Joao de Barros Filho	0015	0003738-1
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	0014	0007129-8
Joel Samways Neto	0013	0000706-7/04
José Cesar Valeixo Neto	0003	0051503-5
José Cid Campelo	0013	0000706-7/04
José Cid Campelo Filho	0013	0000706-7/04
José Hosken de Novaes	0014	0007129-8
João Amadeu Stresser da Silva	0016	0048809-7
João Boaventura de Cristo	0016	0048809-7
João Ricardo Cunha de Almeida	0015	0003738-1
João Roberto Santos Regnier	0007	0052809-6
Leonardo Medeiros Regnier	0007	0052809-6
Luci Raymundo Damazio	0012	0050871-4
Luir Ceschin	0009	0055468-7

Vara : Vara Única
 Ação Originária : 527875 Recurso Especial Crime
 Autos Complemen : 52787501 Embargos de Declaração
 Recorrente : Mario Antonio Bernardelli
 Advogado : Ronaldo Antonio Botelho
 : José Schiezi de Oliveira
 : Marcia Martins Onofre
 Recorrido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Despacho : Denega Seguimento a Ambos os Recursos Interpostos.

005. 0052787-5/03 **Recurso Extraordinário Crime**
 Protocolo : 1997/36756
 Comarca : Cambará
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 527875 Recurso Extraordinário Crime
 Autos Complemen : 52787501 Embargos de Declaração
 Recorrente : Mario Antonio Bernardelli
 Advogado : Ronaldo Antonio Botelho
 : José Schiezi de Oliveira
 Advogado : Marcia Martins Onofre
 Recorrido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Despacho : Denega Seguimento a Ambos os Recursos Interpostos.

006. 0052880-1/01 **Recurso Especial Crime**
 Protocolo : 1997/42816
 Comarca : Matelândia
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 528801 Correição Parcial
 Autos Complemen : 9400000047 Ação Penal
 Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Interessado : Roberto da Silva
 Despacho : Admite o Recurso.

007. 0053094-9/02 **Recurso Especial Crime**
 Protocolo : 1997/42811
 Comarca : Ponta Grossa
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 530949 Recurso em Sentido Estrito
 Autos Complemen : 53094901 Embargos de Declaração
 Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Recorrido : Pedro Elias Sphair
 Advogado : Emerson Ernani Woyceichoski
 : José Valdeci da Rosa
 : André Luiz de Sá Santos
 Despacho : Admite o Recurso. Des. DARCY NASSER DE MELO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

008. 0053224-7/02 **Recurso Especial Crime**
 Protocolo : 1997/38780
 Comarca : Francisco Beltrão
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 532247 Apelação Crime
 Autos Complemen : 53224701 Embargos de Declaração
 Recorrente : Lauri Gilberto Lise
 Advogado : Clovis Pinheiro de Souza Junior
 : Abdo José
 : Saulo José Carlos Fornielles Martins
 Recorrido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.

009. 0053614-1/01 **Recurso Especial Crime**
 Protocolo : 1997/28727
 Comarca : Cruzeiro do Oeste
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 536141 Correição Parcial
 Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Recorrido : Joao Roseno Duarte
 Def. dativo : Carlos Roberto Jakimiu
 Despacho : Admite o Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência prevista de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: Inicio - 11/08/97 (17:00 horas)

Término - 18/08/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 17/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SIDNEY MORA, RELATOR NOS AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 94.1623-9/1, DE TOMAZINA.

EMBARGANTE: WILDE NUNES e MARCILENE DE FREITAS NUNES.
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO.

DESPACHO: "I. A petição acostada às fls. 183/188 não tem o condão de alterar o acórdão 7695 do Conselho da Magistratura, que apreciou o caso em análise. Trata-se de petição que informa acordo extrajudicial, onde a mãe da criança teria concordado com a adoção. Contudo, tal acordo não se reveste das formalidades necessárias à espécie. II. Da mesma forma, não se trata de embargos de declaração, pelo que revogo o despacho de fls. 183. III. Remetam-se os autos para a Comarca de origem, para que o MM. Juiz tome as providências necessárias. Curitiba, 1º de julho de 1997. ass. Des. SIDNEY MORA, Relator".

Curitiba, 06 de agosto de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 35/97

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 94.1623-9, DE TOMAZINA.

APELANTE: MARIA LEONICE DE ASSIS.

ADVOGADO: LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS.

APELADOS: WILDE NUNES E SUA MULHER.

ADVOGADO: LORIVAL DE SOUZA.

PACIENTE: A.F.A.D.

RELATOR: DES. ANTÔNIO LOPES DE NORONHA.

ACÓRDÃO Nº 7695.

LIVRO: CM - 47.

FLS: 59/63.

DATA DO JULGAMENTO: 24/06/96.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Curitiba, 06 de agosto de 1997.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 254/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58686/97, resolve:

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de Neusa Maria Dantas, matrícula n. 5498, Oficial Judiciário nível B-4, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, relativa

ao decênio compreendido entre 21 de fevereiro de 1985 e 20 de fevereiro de 1995, com fulcro no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

PORTARIA N. 254/97

Curitiba, 5 de agosto de 1997.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob n. 61104/97, e o contido no artigo 1º, da Resolução n. 1/97, *ad referendum* do Órgão Especial, resolve:

Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 252/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 60076/97, resolve:

PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento do Juiz **Waldemir Luiz da Rocha**, integrante da Sétima Câmara Cível e Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis, pelo prazo de três (3) meses, a partir do próximo dia 6.

MANDAR CONTAR

Curitiba, 5 de agosto de 1997.

em favor de **Paulo Celso Amaral Vianna**, matrícula n. 5012, Administrador nível E-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de **aposentadoria**, o tempo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 9 de agosto de 1973 e 19 de abril de 1974, com base no artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

Curitiba, 5 de agosto de 1997.

SECRETARIA

Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

PORTARIA N. 253/97

ORDEM DE SERVIÇO N. 370/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 59052/97, resolve:

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 60915/97, resolve:

MANDAR INCORPORAR

CONCEDER

ao acervo de serviço público de **Paulo César Bachmann Alves**, matrícula n. 5078. Assessor Jurídico nível F-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para **todos os efeitos legais**, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 16 de dezembro de 1984 e 19 de junho de 1989, antecipado pela contagem efetivada pelo item I, da Portaria n. 109/93, e o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, relativas ao quinquênio de 20 de junho de 1989 a 21 de dezembro de 1993, antecipado em virtude da incorporação supra, consoante o artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

a **Mary Hilda de Souza**, matrícula n. 5419, Oficial Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 49 (quarenta e nove) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 136/97, a partir do próximo dia 6, relativa ao quinquênio compreendido entre 15 de abril de 1991 e 14 de abril de 1996, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 5 de agosto de 1997.

Curitiba, 5 de agosto de 1997.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente em exercício

Roberto Portugal
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0944

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA SAKAMORI para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir de 01 de agosto do fluente e até que assuma o novo titular.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0945

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA e SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0946

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRIO LUIZ RAMIDOFF para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GUARANIACU, a partir de 01 de agosto do fluente e até que assuma o novo titular.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0947

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SAMIR BAROUKI para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Vara da Auditoria Militar da comarca de CURITIBA, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0948

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA para atuar junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (área criminal), a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0949

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JOSE GERALDO GONÇALVES para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0950

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÉMACO BORBA, durante as férias do respectivo titular, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 0923/97.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0951

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0953

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALÉRIA FERES BORGES para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir de 01 de agosto do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0954

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça GISLAINE DE ABREU para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GUARANIACU, a partir de 01 de agosto do fluente e até que assuma o novo titular.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0955

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3161/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça JOÃO FRANCISCO DE ASSIS 02 (dois) meses da licença especial a que faz jus, referente ao período de 06.06.83 a 06.08.92, assegurados pela Resolução nº 0903/95, para serem usufruídos a partir de 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0956

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3225/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça UBIRAJARA ÍNDIO DO BRASIL FERREIRA DE ARAÚJO 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 11.03.92 a 11.03.97, para ser usufruído a partir de 01 de setembro do fluente, ficando os 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0957

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3525/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça FRANCISCO DE ASSIS DO RÉGO MONTEIRO ROCHA as férias relativas 2º período de 1995, cassadas pela Resolução nº 0765/95, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de agosto do fluente.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0958

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3517/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR as férias relativas 2º período de 1997, escaladas pela Resolução nº 0690/97, para serem usufruídas no período de 02 a 31 de setembro do fluente.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0959

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3542/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça JOEL CARLOS BEFFA para tratamento de sua saúde, nos dias 04 e 05 de agosto do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CARLÓPOLIS, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0962

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3558/97-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora Substituta CAROLINA DIAS AIDAR para tratar de assuntos particulares, no dia 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 31 de julho de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0964

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3564/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO CELINSKI 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1995, dos 10 (dez) cassados pela Resolução nº 1242/95, para serem usufruídos no período de 04 a 08 de agosto do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 05 (cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALBER ALEXANDRE DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de RESERVA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 01 de agosto de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0965

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ato nº 009/95, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PEDRO WALTER TORREZAN para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, a partir de 01 de julho de 1997, pela 142ª Zona Eleitoral da comarca de UMUARAMA.

Curitiba, 01 de agosto de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0966

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ato nº 009/95, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, a partir de 01 de agosto de 1997, pela 179ª Zona Eleitoral da comarca de APUCARANA.

Curitiba, 01 de agosto de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0967

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Ato nº 009/95, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALDIR LOSS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder, a partir de 01 de agosto de 1997, pela 145ª Zona Eleitoral da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 01 de agosto de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0968

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 2º período de 1997 dos Promotores de Justiça RODRIGO RÉGNIER CHEMIM GUIMARÃES e REGINALDO ROLIM PEREIRA, escaladas através da Resolução nº 0690/97, a partir de 01 de agosto do fluente, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de agosto de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

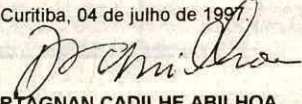
PORTARIA N° 117

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 1.135, de 10 de outubro de 1996, de conformidade com os ofícios n°s 184 e 186/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

RETIFICAR

a Portaria n° 115/97, que concedeu a servidora MARIA ANGÉLICA IASBIK JARRUS, R.G. n° 4.725.114-1/PR., licença médica, no período de 16 a 31 de julho do corrente ano, transformando-se em licença maternidade, no período de 16 de julho a 16 de novembro 1997, tendo em vista os termos do Laudo Médico acima especificado, subsequente à licença médica.

Curitiba, 04 de julho de 1997


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

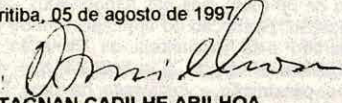
PORTARIA N° 118

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 1.135, de 10 de outubro de 1996, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora SONIA MARIA BOSTELMANN, R.G. n° 827.941/PR, referentes ao exercício de 1997, a partir do dia 05 de agosto do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 05 de agosto de 1997

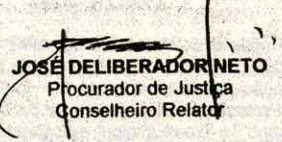

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 25/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 03/96, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de PRUDENTÓPOLIS, em razão de requerimento formulado pelos empresários do ramo madeireiro do Município de Prudentópolis, com vista a promover a equiparação salarial das empresas do mesmo ramo com a dos Municípios de Iriti, Imbituva, Rio Azul, Rebouças e Teixeira Soares, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.



JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 26/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo n° 01/94, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de PRUDENTÓPOLIS, visava apurar o pedido formulado pelo vereador Abel Zaias, com vistas a promover a retirada de logotipo criado pela administração municipal, alegando que tal logotipo teria sido utilizado na campanha eleitoral, o que ofenderia o princípio da impessoalidade, por tratar-se de promoção pessoal, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.


MILTON JOSÉ FURTADO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 27/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público n° 12/93,

instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de PITANGA, visando apurar eventual dano ao patrimônio público do Município de Pitanga, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.



LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 28/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público n° 14/93, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de PITANGA, visando apurar notícia de eventual lesão ao patrimônio público do Município de Pitanga, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.


JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 29/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público n° 02/94, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de MARINGÁ, objetivando a apuração de notícia de reclamação formalizada por dezenas de consumidores em sua grande maioria lavradores, em face da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - Telepar Celular, tendo em vista a prestação de serviço denominada "telefonia celular rural fixa", em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.

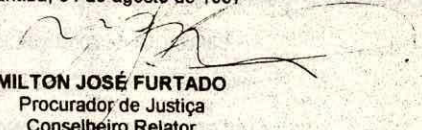

MUNIR GAZAL
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 31/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil n° 02/96, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de PORECATU, objetivando apurar fatos que envolvem interesses coletivos, em relação à SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS/PR, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997



MILTON JOSÉ FURTADO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 32/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Preliminar n° 03/96, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de IBAITI, visando apurar eventual ocorrência de danos ambientais no leito fluvial denominado "Ribeirão Vermelho", no Município de CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997


MILTON JOSÉ FURTADO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N° 33/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público

assinale o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 02/97, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de REALEZA, com a finalidade de verificar os danos causados ao meio ambiente, em razão de recolhimento e depósito de lixo no Município de AMPÉRE, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 34/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 01/97, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO, visando apurar eventual degradação ambiental praticados por GRANJA CONCÓRDIA, localizada no Distrito de Nova Concórdia, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997.

LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 35/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 03/97, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO, visando apurar eventual degradação ambiental efetuado pelo Senhor CLAUDIO ROCHA, o qual promoveu corte de vegetação nativa em desacordo com o autorização legal, em sua propriedade no Lote Rural nº 28-B, da Linha São Francisco, Distrito de São Judas Tadeu, no Município de São Pedro do Iguçu-Pr, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

MUNIR GAZAL
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 36/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 03/96, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de SIQUEIRA CAMPOS, visando apurar eventual degradação ambiental efetuado pelo Senhor SILVINO JOSÉ LIMA, o qual promoveu corte ou supressão de vegetação nativa em desacordo com o autorização legal, em sua propriedade, localizada no Bairro Marimbondo, no Município de SALTO DO ITARARÉ-PR, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

LUIZ EDUARDO TRIGO RONCAGLIO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 37/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 07/96, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO, visando apurar eventual degradação ambiental efetuado pelo Senhor CARLITOS ROHDEN, no Município de VERA CRUZ DO OESTE-PR, por abastecer pulverizador de agrotóxicos diretamente em corpos hídricos superficiais, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

AVISO Nº 38/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 04/97, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de TOLEDO, visando apurar eventual degradação ambiental efetuado pelo Senhor GUILHERME GUERINO BEGOZZI, o qual promoveu queimada de 02 (dois) ha de floresta e demais formas de vegetação (mato capoeira) em desacordo com o autorização legal, em sua propriedade, no Distrito denominado Km 41, no Município de São Pedro do Iguçu-PR, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

JOSÉ JÚLIO AMARAL CLETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 39/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/96, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de CAPANEMA, objetivando apurar a notícia de que o Senhor SILVANO BUDSKE estaria providenciando a construção e instalação de uma Serraria no Bairro SANTA CRUZ, em desconformidade com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 40/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público nº 01/97, instaurado pela Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de PRUDENTÓPOLIS, com o objetivo de apurar o destino do lixo municipal e hospitalar do município, bem como seu manejo e tratamento, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

REINALDO ROBSON HONORATO SANTOS
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 41/97

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de Inquérito Civil nº 01/94, instaurado pela Promotoria Especial de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Garantias Constitucionais e de Acidentes de Trabalho da Comarca de MARINGÁ, visando apurar eventual emissão de material particulado na atmosfera pela empresa SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A, localizada no perímetro urbano de Maringá, em trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

CARLOS MASARÚ KAIMOTO
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

79 8